

(十) 澳門天主教美滿家庭協進會：朱志強（正選）及布佩賢（候補）；

(十一) 澳門社會工作人員協進會：吳婉瑩（正選）及馮耀忠（候補）；

(十二) 澳門志願者總會：白琪文（正選）及歐鈺娜（候補）。

二、委任下列人士為社會工作委員會的委員，任期兩年：

(一) 葉志靈；

(二) 嚴家威；

(三) 劉穎璿；

(四) 高子健。

三、本批示自二零二二年四月七日起生效。

二零二二年三月十七日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 21/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第71/2004號行政長官批示第三款（三）項及第四款的規定，作出本批示。

一、委任社會文化司司長辦公室代表戴華浩為健康城市委員會成員，任期至二零二五年三月三十日止。

二、本批示自二零二二年三月三十一日起產生效力。

二零二二年三月二十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

第 23/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（二）項、經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的

10) Chu Chi Keong (efectivo) e Pou Pui In (suplente) do Movimento Católico Apoio à Família-Macau;

11) Ng Un Ieng (efectivo) e Fung Io Chong (suplente) da Associação dos Assistentes Sociais de Macau;

12) Pai Ki Man (efectivo) e Ou Yuna (suplente) da Associação Geral de Voluntários de Macau.

2. São designadas como vogais do Conselho de Acção Social, pelo período de dois anos, as seguintes individualidades:

1) Ip Chi Leng;

2) Im Ka Wai;

3) Lao Weng Sun;

4) Kou Chi Kin.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 7 de Abril de 2022.

17 de Março de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 21/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 3) do n.º 3 e no n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designado como membro da Comissão para a Cidade Saudável, Tai Wa Hou, em representação do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, até 30 de Março de 2025.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

21 de Março de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 23/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamen-